



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7.ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI**

PORTARIA Nº 2/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

O DR. RONALDO SOLANO FEITOSA, JUIZ SUBSTITUTO DA 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do Art. 9º da Carta Magna.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as audiências nos dias 20 e 21 de julho de 2015 e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos dias 16 a 21 de julho de 2015, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados.

Art. 2º A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente no sistema PJe-JT, devendo o interessado manter contato com o Juiz Titular da Vara, para apreciação, através do e-mail [varacar03@trt7.jus.br](mailto:varacar03@trt7.jus.br).

§ 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias ditadas no art. 2º do Provimento Conjunto nº 5/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º Caso necessário, o Juiz Titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º Tendo em vista que nesta Unidade a tramitação dos processos se dá de forma totalmente eletrônica não haverá suspensão de prazos.

Art. 4º Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 4º do Ato TRT nº 344/2015, e afixada no átrio da Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte, 16 de julho de 2015.

<b>RONALDO SOLANO FEITOSA:180521</b>	Digitally signed by RONALDO SOLANO FEITOSA:180521 DN: cn=RONALDO SOLANO FEITOSA:180521,ou=Cert-JUS Institucional - A3,o=ICP- Brasil,c=BR Date: 2015.07.16 12:14:59 -0300
--	--

**RONALDO SOLANO FEITOSA**  
**Juiz do Trabalho Substituto**